

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHO DA SUPERINTENDENTE
DE 11/03/2025

Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no Art. 89, §21, da Constituição Estadual do Rio de Janeiro, modificado pelo E.C. 90/2021, Art. 2º, § 2º, Art.3º, § 6, inciso I a; Art. 4º e seus incisos I, II, III, IV, V e § 5º, com base na Resolução SARE nº 3.026/2004 e nas informações prestadas no Mapa de Serviços - MTS, o servidor abaixo **FAZ JUS** ao Abono de Permanência a partir da data ou períodos informados:

PROCESSO	SERVIDOR	MATRÍC.	ID. FUNC.	CARGO	A PARTIR DE/ NO PERÍODO DE
SEI-080001/023077/2024	JOSÉ CARLOS DE SOUZA AZEVEDO	286.189-6	3121605-6	TÉCNICO DE LABORATÓRIO	03/12/2024

Id: 2633379

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

ATO DA PRESIDENTE

RESOLUÇÃO SES Nº 3627 DE 13 DE MARÇO DE 2025

ESTABELECE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS REFERENTES À CONTRAPARTIDA ESTADUAL PARA O CUSTEIO DAS UPAS 24H MUNICIPAIS EM PROCESSO DE HABILITAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, conforme o que consta no Processo nº SEI-080001/003566/2025, e

CONSIDERANDO:

- o Título II da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde,

- o Título VIII, Capítulo II da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, em especial à Seção IV, que trata dos incentivos financeiros de custeio de Unidades de Pronto Atendimento 24 horas (UPA 24h) como componente da Rede de Atenção às Urgências,

- o Decreto Estadual nº 48.300/2022 que regulamenta as transferências de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, onde seu cumprimento é imprescindível para o regular repasse dos recursos de custeio previsto nesta resolução,

- a Lei Complementar nº 141/2022 que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993 e dá outras providências,

- o Plano Estadual de Saúde 2024-2027 (Matriz D.O.M.I. meta 1.12.2), e

- a Deliberação CIB-RJ nº 9.261, de 20 de fevereiro de 2025, que referencia a Deliberação conjunta ad referendum CIB-RJ nº 873, que pactua a transferência de recursos financeiros referentes à contrapartida estadual para o custeio das UPAs 24h municipais em processo de habilitação do estado do Rio de Janeiro;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer, para o ano de 2025, a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos respectivos Fundos Municipais de Saúde referente à contrapartida estadual para custeio das seguintes Unidades de Pronto Atendimento 24 Horas municipais em

processo de habilitação: Barra do Piraí, Nova Iguaçu (UPA Miguel Couto, UPA Arquiteta Patrícia Marinho e UPA Gisele Palhares Gouveia) e Petrópolis (Itaipava) conforme anexo 1 desta resolução.

Parágrafo Único - O valor da transferência será de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) mensais por UPA 24h, por 12 (doze) meses, no período de janeiro a dezembro de 2025, conforme planilha do anexo 1 desta resolução.

Art. 2º - Os recursos financeiros de que trata a presente Resolução deverão ser aplicados exclusivamente no custeio das Unidades de Pronto Atendimento 24 horas Municipais elencadas no anexo desta resolução e definido no regramento das Portarias de Consolidação nº 3 e 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.

Parágrafo Único - A classificação orçamentária desta despesa é a seguinte:

Programa de Trabalho: 2961.10.302.0508.2742 - Apoio às UPAS 24 Horas Municipalizadas
Elemento de Despesa: 3340.41.01
Fonte: 1.500.000 / 1.761.122
Valor total: R\$ 24.000.000,00

Art. 3º - A prestação de contas do município deverá observar o disposto nesta resolução, bem como os ditames da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 e do art. 16 do Decreto Estadual nº 48.300/2022.

§ 1º - O município receptor da verba deverá manter atualizada a sua produção no Sistema de Informação Ambulatorial (SIA/SUS) com os dados do serviço custeado pela transferência dos recursos fixados na presente Resolução assim manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) da unidade financiada.

§ 2º - As unidades deverão encaminhar trimestralmente à Subsecretaria de Atenção à Saúde, relatório técnico contendo indicadores de desempenho e de gestão da unidade que incluem: número de atendimentos médicos realizados (de acordo com o PRT MS/GM 10/2017, CAPÍTULO VIII sobre monitoramento da UPA 24h e atualizações das portarias de consolidação), número de profissionais (escala de serviço), tempo de espera e de classificação de risco, atividades realizadas em educação permanente com carga horária e presença, dados referentes a estrutura física da unidade (relatório fotográfico).

Art. 4º - O Estado suspenderá o repasse de incentivo de custeio destinado às unidades de pronto atendimento do componente UPA 24h quando ocorrer descumprimento em qualquer item das Portarias Ministeriais vigentes.

Art. 5º - O Fundo Estadual de Saúde deverá adotar as medidas necessárias para a transferência dos recursos mencionados no art. 1º aos Fundos Municipais de Saúde de acordo com o previsto no Art.7º do Decreto nº 48.300/2022.

Art. 6º - Os recursos transferidos terão como vigência de execução o ano de 2025 e serão realizados mediante assinatura do termo de compromisso conforme anexo 2.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2025.

Rio de Janeiro, 13 de março de 2025

CLAUDIA MARIA BRAGA DE MELLO
Secretário de Estado de Saúde do Rio de Janeiro

ANEXO I

UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24H) MUNICIPAIS CONTEMPLADAS			
Nº	MUNICÍPIO / UPA 24HS	CNES	VALOR MENSAL
1	Barra do Piraí	0850160	R\$ 400.000,00
2	Nova Iguaçu - UPA Miguel Couto	2284189	R\$ 400.000,00
3	Nova Iguaçu - UPA Arquiteta Patrícia Marinho	2284200	R\$ 400.000,00
4	Nova Iguaçu - UPA Dra Gisele Palhares Gouveia	2284103	R\$ 400.000,00
5	Petrópolis - Itaipava	0068519	R\$ 400.000,00

ANEXO II
TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente Termo de Compromisso, de um lado a Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Rio de Janeiro, com endereço na Rua Barão de Itapagipe, 225, Rio Comprido, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ nº 42.498.717/0001-55, neste ato representado pelo Secretário de Estado da Saúde, e do outro lado o Município de _____, representado pelo Sr. (a) _____, CPF nº _____, Secretário Municipal de Saúde, referente ao estabelecimento de saúde UPA 24h n.º _____ com endereço à _____, CEP _____, inscrito no CNPJ nº _____, CNES nº _____ que instituiu o repasse para o funcionamento das Unidades de Pronto Atendimento 24h municipais em processo de habilitação pelo Ministério da Saúde, nas competências de janeiro a dezembro de 2025, celebrar o presente termo nas seguintes condições:

- O pagamento dos recursos oriundos do presente financiamento será realizado mediante o adequado funcionamento da unidade financiada com produção conforme determinação das normas vigentes em normativas para o componente;
- O repasse ocorrerá mediante transferência do Fundo Estadual de Saúde - FES ao Fundo Municipal de Saúde - FMS, em conta corrente do FMS, informada neste ato;
- A Secretaria Municipal de Saúde declara, neste ato, que cumprirá todas as exigências dispostas na Resolução que instituiu o financiamento estadual para o funcionamento da UPA 24h municipal _____, do município de _____, para o período de janeiro a dezembro de 2025;
- A Secretaria Municipal de Saúde está ciente de que o não atendimento das obrigações implicará no cancelamento do recurso, bem como em outras penalidades previstas na legislação vigente. E, por estarem de acordo com o presente termo e condições nele estabelecidas, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, a fim de gerar efeitos jurídicos e legais.

Rio de Janeiro - RJ, ____ de _____ de 2025.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

Id: 2633154

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

ATO DA PRESIDENTE

*DELIBERAÇÃO CIB-RJ Nº 9.311 DE 12 DE MARÇO DE 2025

ALTERAÇÃO A COMPOSIÇÃO DA SES-RJ NA CIB-RJ.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO:

- a Deliberação CIB-RJ nº 8.906, de 29 de julho de 2024.

- a documentação anexada ao SEI-080001/008050/2025 e SEI-080001/008345/2025.

DELIBERA:

Art. 1º - Alterar a composição da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Rio de Janeiro (SES-RJ) na Comissão Intergestores Bipartite, na forma do disposto abaixo.

REPRESENTANTES DA SES-RJ

TITULAR
CLAUDIA MARIA BRAGA DE MELLO
RACHEL RIVELLO ELMÖR
CAIO ANTÔNIO MELLO SOUZA
MÁRIO SÉRGIO RIBEIRO
MARCELO RODRIGUES DE CASTRO
KITTY CRAWFORD
HALENE CRISTINA DIAS DE ARMADA E SILVA
KAREN SANTO ATHIÉ
HELLEN KELLER
FERNANDA DANIEL FIALHO RODRIGUES
SAMIRA SANTOS EL ADJI
ADRIANA JUSTO
SUPLENTE
MONIQUE ZITA DOS SANTOS FAZZI
MÔNICA MORRISSY MARTINS ALMEIDA
SORAIA DE ABREU COLUCCI
DAYSE MULLER FERNANDES
JEFFERSON GUIMARÃES FERNANDES
EDUARDO LENINI DA SILVA SANTANA
FABIANA SENNA DO SANTOS
MARCOS JOSE DE SOUZA MARTINS
SANDRA HELENA MENEZES DA COSTA
REGINA CANEDO
KEILA JUSTINO
WALESKA MUNIZ LOPES GUERRA,
Respectivamente.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Rio de Janeiro, 12 de março de 2025

CLAUDIA MARIA BRAGA DE MELLO
Presidente

*Republicada por incorreção no original publicada no D.O. de 13/03/2025. Id: 2633382

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

DESPACHO DA DIRETORA
DE 10/04/2024

PROCESSO Nº SEI-080002/004790/2024 - HOMOLOGO o resultado do Pregão Eletrônico nº 153/2024, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS MEDICAMENTOS DA GRADE PERAL, em favor das empresas: GREEN MED DISTRIBUIDORA E IMPORTA-

DORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (CNPJ - 47.454.600/0001-93), vencedora do item 01, no valor de R\$ 1.919,00 (um mil novecentos e dezenove reais), NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (CNPJ - 34.729.047/0001-02), vencedora do item 3, no valor total de R\$ 11.892,64 (onze mil oitocentos e noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos), TARGET MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ - 52.969.017/0001-55), vencedora do item 5, no valor total de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA (CNPJ - 44.734.671/0022-86), vencedora dos itens 6 e 7, no valor total de R\$ 193.576,58 (cento e noventa e três mil quinhentos e setenta e seis reais e cinquenta e oito centavos) e ESPECIFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ - 00.085.822/0001-12), vencedora dos itens 8 e 9, no valor total de R\$ 76.218,00 (setenta e seis mil duzentos e dezoito reais), perfazendo o valor total adjudicado de R\$ 287.506,22 (duzentos e oitenta e sete mil quinhentos e seis reais e vinte e dois centavos). Despacho da homologação (doc. SEI 94366323).

Id: 2633292

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA EXECUTIVA

DESPACHO DO DIRETOR EXECUTIVO
DE 14.03.2025

PROCESSO Nº SEI-080002/006129/2025 - Após análise e esclarecimentos da Diretora Administrativa Financeira da Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro, **RECONHEÇO** a dívida relativa ao exercício 2024, no valor de R\$ 585.761,19 (quinhentos e oitenta e cinco mil setecentos e sessenta e um reais e dezenove centavos), em consequência **AUTORIZO** o pagamento.

Id: 2633417

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA EXECUTIVA

DESPACHO DO DIRETOR EXECUTIVO
DE 14.03.2025

PROCESSO Nº SEI-080002/006134/2025 - Após análise e esclarecimentos da Diretora Administrativa Financeira da Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro, **RECONHEÇO** a dívida relativa ao exercício 2024, no valor de R\$ 208.440,66 (duzentos e oito mil quatrocentos e quarenta reais e sessenta e seis centavos), em consequência **AUTORIZO** o pagamento.

Id: 2633418

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA EXECUTIVA

DESPACHO DO DIRETOR EXECUTIVO
DE 14.03.2025

PROCESSO Nº SEI-080002/006140/2025 - Após análise e esclarecimentos da Diretora Administrativa Financeira da Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro, **RECONHEÇO** a dívida relativa ao exercício 2024, no valor de R\$ 253.579,60 (duzentos e cinquenta e três mil quinhentos e setenta e nove reais e nove centavos), em consequência **AUTORIZO** o pagamento.

Id: 2633419

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA EXECUTIVA

DESPACHO DO DIRETOR EXECUTIVO
DE 14.03.2025

PROCESSO Nº SEI-080002/006141/2025 - Após análise e esclarecimentos da Diretora Administrativa Financeira da Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro, **RECONHEÇO** a dívida relativa ao exercício 2024, no valor de R\$ 7.958.944,30 (sete milhões, novecentos e cinquenta e oito mil novecentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos), em consequência **AUTORIZO** o pagamento.

Id: 2633420

o Prelo
Tradicional suplemento cultural da IOERJ desde 1988. A revista eletrônica O Prelo é totalmente produzida na Imprensa Oficial e está disponível no site.

oprelo.ioerj.com.br
revistaoprelo

Imprensa Oficial
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO